

## REGULAMENTO

### Campanha Capital Premiado

#### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

**1.1.** A campanha comercial intitulada “**CAPITAL PREMIADO**” será realizada pelo Sicoob Coopemata, em território nacional.

**1.2.** A campanha é destinada a pessoas físicas domiciliadas em território nacional, inscritas no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e pessoas jurídicas, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), cooperadas, titulares de CONTA CAPITAL, que cumprirem todas as regras e obrigações definidas neste Regulamento.

**1.2.1.** Assim, poderão participar todos os associados da cooperativa participante e, também aqueles que ingressarem no seu quadro social durante o período de vigência da campanha que integralizarem o valor proposto para recebimento do brinde, além do valor inicial para se tornar cooperado.

**1.3. Estão impedidos de participar: (i)** as pessoas físicas e jurídicas que não cumpram as regras definidas no produto objeto dessa campanha e/ou não sejam domiciliadas em território nacional.

**1.4.** A participação que compreende o período de integralização na Conta Capital ocorrerá no período compreendido entre as 0h do dia 17/02/2025 às 23h59 do dia a 17/07/2025, (horário de Brasília), conforme os critérios definidos neste Regulamento.

**1.5.** Esta promoção **poderá ser encerrada antecipadamente pelas Promotoras, caso todos os brindes disponibilizados sejam integralmente distribuídos aos Participantes antes da data prevista para o seu término.** Nessa hipótese, todos os interessados serão devidamente informados a respeito do encerramento antecipado da promoção através dos meios de comunicação da cooperativa: e-mail marketing, Instagram, SMS ou pelo WhatsApp.

**1.6. Para todos os efeitos de participação nesta promoção, será considerado dois valores como incremento líquido (depósito), sendo o primeiro de R\$ 500,00 (quinhentos reais) – podendo ser dividido em dez vezes, e o outro de R\$ 1.000,00 (mil reais) - podendo ser dividido em 10 vezes, integralizados na CONTA CAPITAL do participante, no período de participação dessa promoção. Valores esses além do mínimo estabelecido para se tornar cooperado. Os valores devem ser lançados com o tipo de subscrição Campanhas.**

**1.7.** Ficam os cooperados cientes de que, ao efetuarem depósitos em sua conta capital, na condição descrita acima, estão aderindo, automaticamente, a todos os termos e condições deste Regulamento e, conseqüentemente, tendo direito de escolher um brinde de acordo com a sua integralização de capital.

**1.7.1.** Para integralização de **R\$ 500,00 (quinhentos reais) o cooperado titular da conta poderá escolher entre um kit churrasco e uma squeeze, para integralização de de R\$ 1.000,00 (mil reais) o cooperado titular da conta poderá escolher entre uma cadeira de praia e um guarda-sol.**

**1.7.2.** O brinde escolhido estará disponível para ser retirado, pelo próprio cooperado, no seu PA de atendimento, no mês subsequente a primeira integralização realizada.

**1.7.3.** A título exemplificativo, se o cooperado efetuar 1 (um) depósito na CONTA CAPITAL de R\$ 250,00 (cento e cinquenta reais), em uma determinada data e, posteriormente, realizar uma nova integralização de R\$ 250,00 (cinquenta reais), os valores serão somados e este ganhará 1 (um) brinde que poderá ser escolhido conforme descrito no item **1.7.1.**

**1.8. A integralização que já é realizada na abertura da conta não será abonada por essa campanha.**

**1.9.** Os Participantes autorizam, no ato da integralização, a utilizarem e tratarem os seus dados cadastrados e/ou pessoais para fins de controle da participação nessa promoção.

**2.0.** A integralização do capital poderá ser realizada: (i) por meio de débito automático na conta corrente do associado, mediante autorização formal para débito em conta; (ii) de forma manual com o gerente direcionando ao caixa na Cooperativa; (iii) pelos canais digitais de autoatendimento, podendo ser por período programando com débito mensal ou em parcela única à vista; (iv) transferência de pontos advindos da plataforma coopera.

**2.1. Caso o associado não possua saldo em conta na data programada para débito, o valor será acumulado e debitado automaticamente quando houver saldo, sendo creditado, em seguida, na sua CONTA CAPITAL.**

**2.2.** Para fins de participação nesta promoção, não serão considerados eventuais créditos na CONTA CAPITAL do cooperado decorrentes da divisão das Sobras da cooperativa, bem como eventual transferência de cotas entre associados.

**2.3.** Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista de seus prêmios instantâneos, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz ou razão social e nome fantasia, conforme o caso, em qualquer um dos meios escolhidos pelas Promotoras, para divulgação desta Promoção, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de término da Promoção.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**2.4.** A entrega dos brindes é por conta da cooperativa, sem sorteio, e não gera nenhum custo para quem for contemplado.